

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 10.760.260/0001-19

NIRE 35.300.367.596 | Código CVM nº 02331-0

FATO RELEVANTE

A **CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.** ("Companhia"), em cumprimento à Resolução CVM nº 44/21, comunica que o Conselho de Administração aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, novo programa de recompra de ações de emissão da Companhia ("Programa de Recompra"), nos termos da Resolução CVM nº 77/22, conforme se segue:

- 1.** Objetivo: O Programa de Recompra visa a: (i) atender as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito dos planos de opções de compra de ações aprovados pela Assembleia Geral de acionistas da Companhia, nos termos do art. 168, §3º, da Lei 6.404/76; (ii) maximizar a geração de valor para os acionistas, dado que, na visão da CVC Corp, o valor atual das ações no mercado não reflete os fundamentos do modelo de negócios, ativos e perspectiva de retorno e geração de resultados; e, (iii) poderá utilizar de forma eficiente, o caixa disponível em momentos em que eventualmente o valor da ação esteja depreciado em relação às expectativas de rentabilidade futuras.
- 2.** **Duração do Programa de Recompra:** As aquisições objeto do Programa de Recompra poderão ser feitas no prazo de até 18 meses, com início em 01 de dezembro de 2024 e término em 01 de junho de 2026, inclusive, cabendo à Diretoria definir o melhor momento para as aquisições.
- 3.** **Ações em circulação:** Atualmente, existem 522.928.607 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia em circulação.
- 4.** **Quantidade de ações a serem adquiridas:** O total de ações que poderão ser adquiridas no âmbito do Programa de Recompra é de até 15.767.732 de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, representativas de aproximadamente 3% das do total de ações de emissão da Companhia.
- 5.** **Ações em tesouraria:** Atualmente, a Companhia possui 8.326 ações em tesouraria.
- 6.** **Instituições financeiras que atuarão como intermediárias:** as operações de recompra serão realizadas na B3, a preços de mercado, com intermediação (i) da Ágora Corretora de Títulos

e Valores Mobiliários S.A., com sede social na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1309, 4º, 5º e 11º andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/MF sob n.º74.014.747/0001-35; (ii) da Merrill Lynch S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 16º andar, Parte A, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.670.590/0001-95; e/ou outras que possam vir a ser credenciadas durante o período do programa.

As informações requeridas pelo Anexo G à Resolução CVM nº 80/22 constam da ata da Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data e divulgada no site da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 (www.b3.com.br) e de relações com investidores da Companhia (www.cvccorp.com.br), bem como no **Anexo I** ao presente fato relevante.

A Companhia manterá o mercado informado a respeito dos desdobramentos relativos a este assunto.

Santo André, 21 de novembro de 2024

Felipe Pinto Gomes

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 10.760.260/0001-19

NIRE 35.300.367.596 | Código CVM n.º 23310

Anexo I

Negociação de Ações de Própria Emissão

(Conforme Anexo G da Resolução CVM n.º 80/22)



CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 10.760.260/0001-19

NIRE 35.300.367.596 | Código CVM n.º 23310

Negociação de Ações de Própria Emissão *(Conforme Anexo G da Resolução CVM n.º 80/22)*

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:

O Programa de Recompra de Ações de emissão da Companhia ("Programa de Recompra"), aprovado na Reunião do Conselho de Administração em 21 de novembro de 2024, visa a: (i) atender as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito dos planos de opções de compra de ações aprovados pela Assembleia Geral de acionistas da Companhia, nos termos do art. 168, §3º, da Lei 6.404/76 (Lei das S.A); (ii) maximizar a geração de valor para os acionistas, dado que, na visão da CVC Corp, o valor atual das ações no mercado não reflete os fundamentos do modelo de negócios, ativos e perspectiva de retorno e geração de resultados; e, (iii) poderá utilizar de forma eficiente, o caixa disponível em momentos em que eventualmente o valor da ação esteja depreciado em relação às expectativas de rentabilidade futuras.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) em tesouraria:

A Companhia possui (i) 522.928.607 ações em circulação; e (ii) 8.326 ações em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas:

A Companhia poderá adquirir até 15.767.732 de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de sua própria emissão, representando aproximadamente 3% do total de ações de sua emissão.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver:

Não aplicável, dado que a Companhia não utilizará instrumentos derivativos.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações:

Não aplicável, dado que as aquisições de ações ocorrerão na B3, não havendo identificação prévia das contrapartes.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas):

Não aplicável, as operações serão realizadas na B3, a preços de mercado.

b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores:

Não aplicável, as operações serão realizadas na B3, a preços de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade:

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui controlador, bem como não se antecipa qualquer impacto sobre a estrutura administrativa da sociedade.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 7º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022:

Não aplicável, dado que as aquisições de ações ocorrerão na B3, não havendo identificação prévia das contrapartes. Além disso, a Política de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia veda às Pessoas Vinculadas e às Pessoas Ligadas (conforme definido na política) a negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia nas datas em que a Companhia informar as corretoras credenciadas que negociará com ações de sua emissão.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:

As obrigações assumidas pela Companhia no âmbito dos planos de opções de compra de ações aprovados pela Assembleia Geral de acionistas, manutenção dos valores em tesouraria, ou alienação pública ou privada, conforme regulamentação aplicável.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

As aquisições de ações objeto do Programa de Recompra poderão ser feitas pelo prazo de até 18 meses, contados a partir de 01 de dezembro de 2024 e encerrando-se, portanto, em 01 de junho de 2026, inclusive, cabendo à Diretoria definir o melhor momento para as aquisições.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:

As operações de recompra serão realizadas na B3, com intermediação das instituições abaixo listadas e/ou outras que venham a ser credenciadas ao longo do Programa:

- (i) Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede social na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1309, 4º, 5º e 11º andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/MF sob n.º74.014.747/0001-35;
- (ii) Merrill Lynch S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 16º andar, Parte A, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.670.590/0001-95;

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Instrução CVM nº 77, de 29 de março de 2022:

A aquisição de ações ocorrerá com lastro na reserva de capital da Companhia que, conforme as demonstrações financeiras intermediárias da Companhia com data base de 30.09.2024 (3º ITR/2024), totaliza R\$ 977.378 mil reais.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:

O Conselho de Administração entende que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a execução do Programa de Recompra, nas condições aprovadas, não sendo previsto nenhum impacto em eventual pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios, após a reversão do prejuízo acumulado reconhecido no balanço patrimonial da Companhia. Essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no Programa de Recompra de ações quando comparado com (i) o montante, não restrito, disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia; (ii) a expectativa de geração de caixa.